



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ESTABELECEER PROTOCOLOS DE REPLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REVENDO A ESTIMATIVA DE RECEITAS E REAVALIANDO AS DESPESAS, PARA ATENDIMENTO AO RECOMENDADO NO ATO 01/2020 DO TCE/AL, ADOTA MEDIDAS PROIBITIVAS PARA A CONTENÇÃO DE DESPESAS EM AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência por meio do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, e de calamidade pública de acordo com o Decreto Estadual nº 69.691, de 15 de abril de 2020 no âmbito do Estado de Alagoas, de modo que as medidas de restrição para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) foram intensificadas, ocasionando na suspensão de diversas atividades e serviços no Estado, tais como funcionamento quase integral do comércio, abarcando bares, restaurantes, salões de beleza, entre outros;

CONSIDERANDO os grandes impactos econômicos que foram ocasionados ao Município de Pariconha, pelas medidas de isolamento e distanciamento social decorrentes da Pandemia da COVID-19, tornando necessária a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas; e

CONSIDERANDO o art. 3º do Ato nº 01, de 07 de maio de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que recomendou ao Estado e aos municípios alagoanos que procedam um replanejamento orçamentário e financeiro, revendo a estimativa de receitas e reavaliando as despesas, com a adoção de providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado um grupo de trabalho formado por:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

- I - JOSÉ GOMES DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- II - DIOLANGE DOS SANTOS RAMALHO - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude;
- III - MARIA ALINE SANTOS BARROS - Secretária Municipal de Saúde;
- IV - IVANEIDE NUNES DE CARVALHO – Secretária Municipal de Assistência Social;
- V - JORGE HONORATO DA SILVA – Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
- VI - ARATOR DE ARAÚJO MORAES FILHO - Secretário Municipal de Agricultura;
- VII - AILTON PEREIRA DE ARAÚJO – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VIII - LUIZ WAGNER SANTANA MONTALVAO - Procurador Geral;
- IX - REGINA SANDES ALEXANDRE LIMA – Controladora Geral.

Art. 2º. O grupo de trabalho terá como objetivo elaborar o Plano de Contingenciamento de Despesas do município de Pariconha.

Parágrafo único. O trabalho do grupo criado conforme caput do artigo anterior, terá como finalidade estabelecer os protocolos, visando a reavaliação de todas as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, valendo-se de metodologia científica e viés conservador, de modo a redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos financeiros e ainda, reavaliação de todas as despesas fixadas na mesma Lei, de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da Administração, verificando quais despesas podem ser suprimidas, adiadas, descontinuadas ou reduzidas ao mínimo, sem que haja comprometimento das áreas prioritárias.

Art. 3º. Os trabalhos serão coordenados pelo Secretário de Administração e Finanças, o qual fará a convocação das reuniões.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para entregar o Protocolo para o estudo estabelecido no artigo anterior.

Art. 5º. Até a conclusão do trabalho acima exposto, não será permitido:

- I - a contratação e realização de transferências, a entidades públicas e/ou privadas que tenham por objetivo festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos;
- II - a contratação de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas de saúde e educação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

III - a realização de despesas com obras novas, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para sua completa execução, notadamente àquelas afetas às áreas de saúde e infraestrutura;

IV - a nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da crise sanitária ou ao funcionamento essencial da máquina pública;

V - a nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde e segurança pública, bem como os casos decorrentes de ordem judicial ou imposição legal, assim como da realização de concursos públicos;

VI - a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste etc.);

VII - a concessão de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;

VIII - a realização de despesas com trabalho extraordinário, ressalvadas as áreas essenciais, notadamente saúde, desde que demonstrado ser imprescindível ao enfrentamento da crise sanitária e respeitada a jornada máxima permitida.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)

JOSÉ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS